



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 2585

Em 16 / 09 / 2026

Mônica (97116)
EXPEDIENTE

Ofício nº 2661/2026/SG

Juiz de Fora, 11 de setembro de 2026

Exmº. Sr.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Req nº 5134/2026
Vereador Juraci Scheffer

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, encaminhamos resposta acerca da solicitação, cuja manifestação do órgão responsável se encontra anexa ao presente.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Maíres Barbosa de Sousa

Maíres Barbosa de Sousa
Secretária de Governo em Substituição

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br

**Memorando 59.343/2026**

De: **Geovani Genovez Souza** Setor: **SMU - SSTR - DPV - Departamento de Planejamento Viário**

Despacho: **2- 59.343/2026**

Para: **SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana** AC: **Fabiana Teixeira Santos**

Assunto: **Req nº 5134/2026 - Juraci Scheffer**

Juiz de Fora/MG, 21 de Agosto de 2026

Prezada Fabiana,

Com os cordiais cumprimentos.

Em resposta a solicitação, informamos que a Secretaria de Mobilidade Urbana reconhece a relevância e a pertinência da solicitação apresentada. A implantação de infraestrutura cicloviária constitui elemento estratégico para a promoção da mobilidade urbana sustentável, da segurança viária e da acessibilidade, em consonância com os princípios estabelecidos na Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012) e com as diretrizes do Plano de Mobilidade Urbana do Município. O trecho indicado apresenta potencial relevância funcional, na medida em que conecta pontos de interesse da cidade, podendo contribuir para a ampliação da rede cicloviária municipal e para o estímulo ao uso da bicicleta como modal de transporte.

Do ponto de vista normativo, o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito — Volume VIII (Sinalização Cicloviária), aprovado pela Resolução CONTRAN nº 973/2022, estabelece as diretrizes, os critérios técnicos e os padrões de sinalização aplicáveis às infraestruturas cicloviárias, abrangendo modalidades como a ciclovia, caracterizada pela separação física do tráfego motorizado em espaço exclusivo; a ciclofaixa, delimitada por sinalização horizontal sem separação física; e as ciclorrotas, constituídas por rotas sinalizadas em vias compartilhadas com tráfego motorizado de baixa velocidade e volume. A definição do tipo de infraestrutura mais adequada para cada trecho depende, necessariamente, da realização de estudo técnico específico, que contemple o volume e a velocidade do tráfego motorizado, a largura disponível da via e da calçada, a declividade longitudinal do trecho, a demanda cicloviária estimada, os conflitos com acessos, interseções e travessias, bem como a continuidade e a integração com a rede cicloviária existente ou planejada.

No que se refere à situação atual, informamos que não há, no momento presente, estudo técnico elaborado. A implantação de infraestrutura cicloviária requer, necessariamente, a realização de estudo técnico prévio que avalie as condições físicas, geométricas e operacionais da via, a demanda cicloviária, os impactos sobre os demais usuários do sistema viário e as soluções de sinalização adequadas, conforme preconizado pelo Manual CONTRAN 973/2022 — Volume VIII. A ausência de estudo técnico não implica, contudo, o descarte da proposta, sendo a solicitação registrada e considerada no processo de planejamento da rede cicloviária municipal, podendo subsidiar a priorização de estudos futuros.

Diante do exposto, informa-se que a solicitação foi recebida, analisada e devidamente registrada por esta Secretaria, tendo sua pertinência reconhecida tecnicamente, dado o potencial de conexão entre pontos relevantes da cidade. A demanda será incorporada as solicitações cicloviárias do município, para fins de planejamento, bem como viabilidade técnica em atendimento ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito — Volume VIII (Sinalização Cicloviária) do CONTRAN, sendo que eventuais avanços no planejamento do trecho serão comunicados neste protocolo. A Secretaria de Mobilidade Urbana agradece a participação a solicitação e reafirma seu compromisso com a ampliação e qualificação da infraestrutura cicloviária municipal, reconhecendo na participação social um instrumento fundamental para o aprimoramento do planejamento da mobilidade urbana.

Atenciosamente,

Geovani Genovez Souza

Gerente do Departamento de Planejamento Viário

SMU/SSTR/DPV

Prefeitura de Juiz de Fora - Av. Brasil, 2001 | Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010

Impresso em 11/09/2026 11:56:43 por Matheus Felipe Ribeiro - Estagiário

